



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020**

**TIAGO DALSASSO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO 01/2021 E REABERTURA DO CERTAME, do Edital de Processo Seletivo 01/2020, conforme segue:

**RETIFICAÇÃO 01/2021 E REABERTURA DO CERTAME**

Considerando que a Pandemia da Covid-19 suspendeu a aplicação das provas do edital Processo Seletivo 01/2020;

Considerando a necessidade de contratação de pessoal, para atender as necessidades de atendimento à população, inclusive para atender serviços essenciais;

Considerando que existem cargos ofertados no referido Processo seletivo, que apresentam número de inscritos abaixo do necessário para a oferta do serviço público;

Considerando que devido as suspensões do certame, motivo que possa ter prejudicado algum candidato na efetivação da inscrição;

**A administração municipal DECIDE:**

1 – Reabrir o certame prorrogando o período de inscrição por 07 (sete) dias para que:

- Novos candidatos possam realizar inscrições e preencher o número necessário de inscritos;
- Os candidatos que não efetivaram o pagamento da inscrição possam reimprimir a segunda via do boleto e efetivar sua inscrição neste certame.

2 – Candidatos que já realizaram a inscrição e efetivaram o pagamento, poderão solicitar cancelamento para realizar nova inscrição, desde que realizem novo pagamento, visto que não há oferta de novos cargos e vagas;

3 – Os candidatos que já possuem inscrição permanecerão inscritos e deferidos conforme homologação das inscrições publicadas pelo ato 07 deste certame;

4 – Os novos atos decorrentes do novo cronograma alterarão os atos já publicados;

5 – Será divulgado nos sítios do Município e da empresa, bem como será enviado e-mail para todos os candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, para dar publicidade a este ato.

6 – O edital passa a ter as redações alteradas conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

**1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME**

<b>DATA</b>	<b>ATO</b>
13/10/2020	<i>Publicação do Edital – Consolidado com as retificações</i>
13/10/2020 até às 23h59min do dia 12/11/2020	Período de Inscrições
13/10/2020 a 03/11/2020	Prazo para anexar documentos para isenção
04/11/2020	Publicação das isenções deferidas e indeferidas
05/11/2020	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de isenção
06/11/2020	Publicação do julgamento dos recursos do não deferimento do pedido de isenção
13/10/2020 a 13/11/2020	Prazo para pagamento da taxa de inscrição



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**

17/11/2020	Publicação do ROL DOS INSCRITOS E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA
18 e 19/11/2020	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
24/11/2020	Publicação do julgamento dos recursos contra indeferimento de inscrição.
26/11/2020	Homologação das Inscrições
<b>06/12/2020</b>	<b>Realização da prova objetiva e de títulos</b>
<b>06/12/2020</b>	<b>Publicação do gabarito provisório (após as 18 horas)</b>
07 e 08/12/2020	Prazo para recursos da formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva
16/12/2020	Publicação do julgamento dos recursos contra formulação de questões e discordância com o gabarito Publicação do gabarito definitivo, nota da prova objetiva, de títulos e classificação provisória.
17 e 18/12/2020	Prazo para recurso contra nota da prova objetiva, de títulos e classificação provisória.
21/12/2020	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva, de títulos e classificação provisória.
21/12/2020	Publicação do resultado final para Homologação

**LEIA-SE:**

**1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME**

<b>DATA</b>	<b>ATO</b>
11/01/2021	<i>Publicação do Edital – Consolidado com as retificações</i>
13/10/2020 até às 23h59min do dia 17/01/2021	Período de Inscrições
13/10/2020 a 12/01/2021	Prazo para anexar documentos para isenção
13/01/2021	Publicação das isenções deferidas e indeferidas
14/01/2021	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de isenção
15/01/2021	Publicação do julgamento dos recursos do não deferimento do pedido de isenção
13/10/2020 a 18/01/2021	Prazo para pagamento da taxa de inscrição
22/01/2021	Publicação do ROL DOS INSCRITOS E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA
23 e 24/01/2021	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
25/01/2021	Publicação do julgamento dos recursos contra indeferimento de inscrição.
25/01/2021	Homologação das Inscrições
<b>30/01/2021</b>	<b>Realização da prova objetiva e de títulos</b>
<b>31/01/2021</b>	<b>Publicação do gabarito provisório (após as 18 horas)</b>
01 e 02/02/2021	Prazo para recursos da formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva
09/02/2021	Publicação do julgamento dos recursos contra formulação de questões e discordância com o gabarito Publicação do gabarito definitivo, nota da prova objetiva, de títulos e classificação provisória.
10 e 11/02/2021	Prazo para recurso contra nota da prova objetiva, de títulos e classificação provisória.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**

12/02/2021	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva, de títulos e classificação provisória.
12/02/2021	Publicação do resultado final para Homologação

*Este novo cronograma altera todas as datas descritas no edital.*

**ONDE SE LÊ:**

4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo. As solicitações de cancelamento de inscrição devem ser realizadas antes de efetuar o pagamento, assim o candidato deve realizar nova inscrição e gerar novo boleto, pois cada inscrição gera um boleto.

**LEIA-SE:**

4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Concurso Público, neste caso o candidato será restituído do valor da inscrição após desconto da cobrança bancária.

4.2.6.1. As solicitações de cancelamento de inscrição devem ser realizadas antes de efetuar o pagamento, assim o candidato deve realizar nova inscrição e gerar novo boleto, pois cada inscrição gera um boleto. Para solicitação de cancelamento de inscrição após o pagamento da inscrição, o candidato deverá efetuar novo pagamento, mesmo que já tenha efetuado o pagamento de outra inscrição. Não será restituído o valor de inscrição neste caso.

4.2.6.2. As solicitações de cancelamento devem ser realizadas, exclusivamente, através do e-mail [contato@acesseconcursossc.com.br](mailto:contato@acesseconcursossc.com.br) ou WhatsApp 47-984207695, informando qual inscrição deseja cancelar, anexando documento oficial com foto.

**ONDE SE LÊ:**

4.4.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas através do e-mail [contato@acesseconcursossc.com.br](mailto:contato@acesseconcursossc.com.br).

**LEIA-SE:**

4.4.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Concurso Público poderão ser sanadas através do e-mail [contato@acesseconcursossc.com.br](mailto:contato@acesseconcursossc.com.br) ou no aplicativo **WhatsApp 47-98420.7695 (SOMENTE MENSAGEM DE TEXTO)**. não serão prestadas informações sobre edital através de contato telefônico, apenas através de e-mail e WhatsApp para que as informações fiquem registradas.

4.4.3. Para acompanhar sua inscrição, o candidato deve acessar a área do candidato e clicar em comprovante de inscrição, após o banco reconhecer o pagamento, aparecerá a informação **“Status Deferido”**.

**ONDE SE LÊ:**

7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;

**LEIA-SE:**

7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos, sendo de responsabilidade do candidato comparecer ao local da(s) prova(s) no horário definido;

7.2.4.1. A empresa Acesse Concursos e a Administração municipal não se responsabilizam por qualquer ônus ou intempérie que impossibilite a chegada do candidato no local da prova mesmo que haja reaplicação de qualquer das provas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**

*Os demais itens permanecem inalterados.*

Nova Trento, 11 de janeiro de 2021.

**TIAGO DALSSASSO**  
Prefeito Municipal



## DECRETO Nº 157, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA E PRÁTICA DOS CARGOS DOS PROCESSOS SELETIVOS Nº 01/2020 E 02/2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 94, VIII e art. 159, III, da Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação da Empresa Acesse Concursos Ltda. sugerindo que as provas referentes aos Processos Seletivos dos Editais nº 01/2020 e 02/2020, previsto para o dia 06 de dezembro de 2020, sejam suspensas temporariamente e ainda;

Considerando o aumento expressivo dos casos de Coronavírus em Santa Catarina, elevando o Estado a categoria Gravíssima;

Considerando a tendência de alta no número de casos e utilização de leitos de UTI para o Estado de Santa Catarina, com ocupação aproximada de 90%;

Considerando que os Processos Seletivos totalizam mais de 800 candidatos inscritos;

Considerando que os candidatos inscritos vêm dos estados de Acre, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, São Paulo, Santa Catarina e do Distrito Federal;

Considerando que os candidatos de Santa Catarina vêm de mais de 40 Municípios distintos;

Considerando a necessidade de se manter as regras básicas de prevenção quanto à Covid-19, em especial evitar aglomerações, sempre de acordo com o risco epidemiológico atualizado;

Considerando que quaisquer fatores de risco, incluindo provas e exames presenciais, podem gerar um aumento do número de casos de Covid-19;

Considerando que estudos confirmam e demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que o município preza pela saúde pública;

### DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas temporariamente a realização das provas objetivas e práticas dos Processos Seletivos – Edital nº 01/2020 e 02/2020, realizados pela Prefeitura



Municipal de Nova Trento, com a execução da empresa Acesse Concursos Ltda, da cidade de Timbó/SC, que abriram inscrições e baixaram normas do Processos Seletivos para formação de cadastro reserva para eventual contratação temporária em todas as Secretarias Municipais.

Parágrafo Único: As provas objetivas e práticas referente aos Editais nº 01/2020 e 02/2020, estavam previstas para o dia 06 de dezembro de 2020, das 9h30min até 11h30min, no período matutino e das 13h às 16h30min para o período vespertino, de acordo com o Cronograma destes certames.

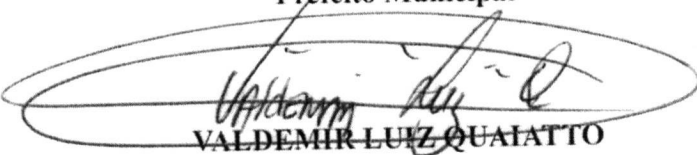
Art. 3º Comunique-se aos candidatos inscritos nos Processos Seletivos realizados através dos Editais nº 01/2020 e 02/2020, que será divulgada nova data para aplicação das provas.

Art. 4º Os Processos Seletivos – Edital nº 01/2020 e 02/2020 será realizado, mediante nova decisão e/ou parecer da Comissão Organizadora.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que qualquer dúvida decorrente deste Decreto poderá ser sanada pelos Telefones 48-3267-3230 (Recursos Humanos) e 48-3267-3224 (Secretaria Municipal da Educação).

Nova Trento/SC, 30 de novembro de 2020.

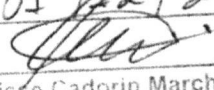
  
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI  
Prefeito Municipal

  
VALDEMIER LUIZ QUAIATTO  
Secretário Municipal Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 01/12/2020

  
Clarisse Cadorin Marchiori  
DIRETORA EXPEDIENTE  
Matricula 3065



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020**

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA do Edital de Processo Seletivo 01/2020, conforme segue

**LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA**

POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCAM-SE TODOS OS CANDIDATOS DEFERIDOS PARA REALIZAR A PROVA OBJETIVA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2020, COM INÍCIO ÀS 9h30min. E TÉRMINO ÀS 11h30min. É RECOMENDADO AO CANDIDATO QUE COMPAREÇA AO LOCAL DA PROVA COM ANTECEDÊNCIA DE 30min, PORTANDO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA COM TUBO TRANSPARENTE;

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	8h
<b>Fechamento dos portões</b>	9h20min
Início da prova Objetiva.	<b>9h30min</b>
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	10h
Término Prova Objetiva	11h30min

**NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 09h20min. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.**

**Será vedado o acesso ao local da prova objetiva, para todos os candidatos que comparecerem sem o uso de máscara, SENDO OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA NO LOCAL DA PROVA.**

**AS PROVAS OBJETIVAS SERÃO REALIZADAS EM 02 LOCAIS, CONFORME SEGUE:**

**LOCAL 01**

**PARA OS CARGOS DE:**

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

**A PROVA SERÁ REALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR FRANCISCO JOÃO VALLE LOCALIDA A RUA FRANCISCO DALSENTER, Nº 32, BAIRRO TRINTA RÉIS - NOVA TRENTO/SC**

**LOCAL 02**

**PARA OS CARGOS DE:**

- AGENTE DE APOIO ESCOLAR
- PROFESSOR DE ENSINO FUND. ANOS INICIAIS - CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
- PROFESSOR DE ENSINO FUND. ANOS INICIAIS - HABILITADO
- PROFESSOR DE ENSINO FUND. ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO
- PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO
- PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO
- PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO
- PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**

- PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO
- PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO
- PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO
- PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO
- PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO
- PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO
- PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO
- PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO
- PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE - HABILITADO
- PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE - NÃO HABILITADO
- COORDENADOR ESCOLAR NÍVEL III
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - HABILITADO
- PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO
- PSICOPEDAGOGO
- PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO
- PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

**PARA TODOS OS CANDIDATOS A PROVA SERÁ REALIZADA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FRANCISCO MAZZOLA LOCALIZADA A RUA FRANCISCO VALLE, Nº 272, BAIRRO CENTRO - NOVA TRENTO/SC**

***MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONFORME PORTARIA SES 714/2020***

- Haverá no local da prova fiscais para o controle do distanciamento;
- Nas salas será respeitado o distanciamento entre os candidatos;
- Será verificado a temperatura de todos os candidatos;
- Os candidatos que apresentarem temperaturas iguais ou superiores a 37.8°C serão alocados em salas distintas;
- A banca disponibilizará álcool gel em todas as entradas de sala e banheiros;
- Será obrigatório o uso de máscara, sendo de responsabilidade de cada candidato;
- Será disponibilizado copos descartáveis nos bebedouros;
- Uso obrigatório de máscara.

Nova Trento, 26 de novembro de 2020.

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020**

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO 03/2020, ao Edital de Processo Seletivo 01/2020, conforme segue:

**RETIFICAÇÃO 03/2020**

**ONDE SE LÊ:**

**1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME**

DATA	ATO
26/11/2020	Homologação das Inscrições

**LEIA-SE:**

**1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME**

DATA	ATO
26/11/2020	Homologação das Inscrições e publicação do novo local e horário da prova objetiva.

*Os demais itens e datas permanecem inalterados.*

Nova Trento, 19 de outubro de 2020.

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020**

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o ADENDO 01/2020, ao Edital de Processo Seletivo 01/2020, conforme segue:

**ADENDO 01/2020**

**INCLUI-SE AO EDITAL:**

O cargo de Professor de História, habilitado e não-habilitado e o conteúdo programático conforme segue:

Professor de História	Até 40 h	CR	--	R\$ 3.325,20 para 40 h	Diploma de curso superior de licenciatura plena, ou carteira do MEC, ou Histórico Escolar.	Objetiva e Títulos
Professor de História	Até 40 h	CR	--	R\$1.791,73 para 40 h	Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura.	Objetiva e Títulos

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PROFESSOR DE HISTÓRIA:** Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; - Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; - Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; - História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; - História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; - História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; - História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular). PCN'S. DIDÁTICA GERAL.

*Os demais itens permanecem inalterados.*

Nova Trento, 22 de outubro de 2020.

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020**

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o COMUNICADO DE SUSPENSÃO do Edital de Processo Seletivo 01/2020, conforme segue

**COMUNICADO**

- **Considerando** que a data prevista para a prova objetiva e prática, que seria aplicada no dia 02/08/2020, é diretamente afetada em virtude de novas medidas sanitárias em nível regional e municipal, decorrente do aumento dos casos da pandemia da COVID-19;
- **Considerando** que o novo Decreto Estadual, proíbe a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados;
- **Considerando** que o objetivo é garantir a ampla participação de candidatos e a segurança da saúde de todos;

**DECIDE:**

**SUSPENDER** temporariamente, o processo seletivo 01/2020, nova data será publicada no site da banca Acesse Concursos e no site da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Os candidatos devem acompanhar nos sítios citados acima, as novas datas e publicações.

Nova Trento, 27 de julho de 2020

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020**

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO, PRORROGANDO O PERÍODO DE INSCRIÇÕES do Edital de Processo Seletivo 01/2020, conforme segue

**REABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

Considerando que houve 06 (seis) cargos sem nenhum candidato inscrito, não atendendo a necessidade da administração municipal;

Considerando que a aplicação das provas está suspensa, devido ao Decreto Estadual, que proíbe a aglomeração de pessoas;

Considerando que a Administração Municipal necessita de candidatos nos cargos ofertados no referido Processo seletivo;

**DECIDE:**

Prorrogar o período de inscrição por um período de 15 (quinze) dias.

As demais datas serão publicadas posteriormente, assim que for liberado a aglomeração de pessoas, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Nova Trento, 06 de maio de 2020.

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020**

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do Edital de Processo Seletivo 01/2020, conforme segue

**COMUNICADO**

Considerando a pandemia do **coronavírus** e as medidas adotadas para prevenção e propagação do vírus;

Considerando o Decreto Estadual que proíbe a aglomeração de pessoas;

**DECIDE:**

**SUSPENDER** temporariamente, por um prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, o processo seletivo 01/2020, nova data será publicada no site da banca Acesse Concursos e no site da Prefeitura Municipal de Nova Trento com 15 (quinze) dias de antecedência.

Nova Trento, 28 de abril de 2020

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020**

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de PROCESSO SELETIVO para formação de cadastro de reserva e preenchimento de **vagas temporárias** de categorias funcionais, para o ano de 2020, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Leis Municipais legais vigentes.

**1. DO CRONOGRAMA DESTA CERTAME**

DATA	ATO
23/03/2020	Publicação do Edital
23/03/2020 até às 23h59min do dia 23/04/2020	Período de Inscrições
23/03/2020 a 13/04/2020	Prazo para anexar documentos para isenção
14/04/2020	Publicação das isenções deferidas e indeferidas
15/04/2020	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de isenção
16/04/2020	Publicação do julgamento dos recursos do não deferimento do pedido de isenção
23/03/2020 a 24/04/2020	Prazo para pagamento da taxa de inscrição
28/04/2020	Publicação do ROL DOS INSCRITOS E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA
29 e 30/04/2020	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
04/05/2020	Publicação do julgamento dos recursos contra indeferimento de inscrição.
04/05/2020	Homologação das Inscrições
<b>10/05/2020</b>	<b>Realização da prova objetiva e de títulos</b>
<b>10/05/2020</b>	<b>Publicação do gabarito provisório (após as 18 horas)</b>
11 e 12/05/2020	Prazo para recursos da formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva
20/05/2020	Publicação do julgamento dos recursos contra formulação de questões e discordância com o gabarito
	Publicação do gabarito definitivo, nota da prova objetiva, de títulos e classificação provisória.
21 e 22/05/2020	Prazo para recurso contra nota da prova objetiva, de títulos e classificação provisória.
25/05/2020	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva, de títulos e classificação provisória.
25/05/2020	Publicação do resultado final para Homologação

**O candidato que não apresentar a habilitação mínima, exigida no anexo I do edital, no ato da contratação será desclassificado do processo.**

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e Processo Seletivo e/ou da Comissão Executiva, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

**2. DOS CARGOS E DAS VAGAS**

2.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação descritos no mesmo.



2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços atualizados no setor de Recursos Humanos da prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.

2.3.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo deverá acompanhar, através dos meios de comunicação da administração municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites [www.acesseconcursossc.com.br](http://www.acesseconcursossc.com.br) e [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br) as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

### 3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 12.870/2004 e Decreto Federal n. 2.874/2009 e suas alterações.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá encaminhar, via postal, por SEDEX até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para a empresa no seguinte endereço:

**ACESSE CONCURSOS LTDA,  
RUA PARÁ, 162, BAIRRO ESTADOS,  
TIMBÓ/SC, CEP 89120-000  
PROCESSO SELETIVO – NOVA TRENTO - VAGAS PCD**

**Deverão ser enviados os seguintes documentos:**

a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau **área da deficiência**, contendo a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

**Não será aceito atestado médico para comprovação de enquadramento como PCD, somente laudo médico.**

b) **Requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

d) **Anexo III deste Edital**, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o anexo III devidamente preenchido até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.



3.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.9.1. Em face do número de vagas ofertadas, não haverá reserva imediata de vagas para as pessoas inscritas como deficientes. O primeiro candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência será nomeado para a 10ª (décima) vaga que vier a ser criada, o segundo para a 20ª vaga a ser criada e assim sucessivamente.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site [www.acesseconcursossc.com.br](http://www.acesseconcursossc.com.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de:

**23/03/2020 a 23/04/2020**

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via *internet*, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.

4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

4.2.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão.

4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo.

4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional, ou ainda fora do prazo estabelecido.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de Inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

4.4.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas através do e-mail [contato@acesseconcursossc.com.br](mailto:contato@acesseconcursossc.com.br).

4.5. O Município de Nova Trento e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento





relacionado neste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

**4.7. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo.**

4.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no e-mail [contato@acesseconcursossc.com.br](mailto:contato@acesseconcursossc.com.br) no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.) até o último dia de inscrição.

4.8.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.8.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.

4.8.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar ou realizar extração do leite durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, até o último dia de inscrição, enviando e-mail para [contato@acesseconcursossc.com.br](mailto:contato@acesseconcursossc.com.br) onde deve constar a solicitação e certidão de nascimento do bebê.

4.8.2.1. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um/a acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o/a responsável pela criança durante a ausência da mãe. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 meses de idade e a cada duas horas, por até trinta minutos. O/A acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital, guardar todos os seus pertences em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local e ser inspecionado pelo detector de metais. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada. No caso de Sala para Extração do Leite Materno, a candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.

4.8.2.3. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação, conforme lei 13.872/19.

## 5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARA TODOS OS CARGOS

R\$ 50,00

## DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea ou pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação:

5.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.1.2. A comprovação da qualidade de **doador de sangue** será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.

5.1.3. A comprovação da pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a comprovação, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado.

5.1.4. Para a comprovação de **doador de Medula Óssea**, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer.

5.4. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até 13/04/2020. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

**Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar**



as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no Processo Seletivo.

## **6. DAS PROVAS**

### **6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.**

6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.3. **Prova Objetiva (PO)** de múltipla escolha, com quatro alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, **a ser aplicada para todos os candidatos.**

6.3.1. Serão considerados aprovados todos os candidatos que nota igual ou superior a 3,00 (três) pontos na nota da prova objetiva.

6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. **Prova de Títulos (PT)** para os cargos de **Professor** de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos aprovados na prova objetiva. Podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos conforme anexo IV.

6.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.6. **Para os cargos de Professor** a nota final será  $PO = 70\% + PT = 30\%$ , onde a fórmula final será  $PO \times 0,7 + PT \times 0,3 = NF$ .

6.7. **Para o cargo de Agente de Apoio Escolar** a nota final será  $PO = 100\%$  da NF.

#### **Entenda-se:**

PO = Prova Objetiva

PT = Prova de Títulos

NF = Nota Final

6.8. A classificação dos candidatos será separada por **HABILITADOS e NÃO HABILITADOS CURSANDO APARTIR DA 5ª FASE**. Para contratação, primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS NÍVEL SUPERIOR. Esgotadas as opções, passa-se a chamar os candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

## **7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. **A PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS SERÁ REALIZADA NO DIA 10 DE MAIO DE 2020. RECOMENDA-SE A CHEGADA DOS CANDIDATOS COM 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO, CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA DE TUBO TRANSPARENTE,**

7.1.2. **O LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM O ROL DE INSCRITOS.**

7.1.3. **O LOCAL DA PROVA DE TÍTULOS ESTÁ EXPOSTO NO ANEXO IV DESTES EDITAL.**

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta de tubo transparente;

7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo



159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

7.2.1.3. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 30 minutos sob pena de desclassificação.

7.2.2. A prova objetiva terá 25 questões, distribuídas da forma abaixo:

**PARA TODOS OS CARGOS**

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	10	01 A 10	0,30
MATEMÁTICA	05	11 A 15	0,30
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	07	16 A 22	0,55
LEGISLAÇÃO	03	23 A 25	0,55

7.2.2.1. Os programas da prova objetiva estão descritos no Anexo II do presente Edital.

7.2.3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

7.2.3.1. É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido fumar, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais);

7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

7.2.3.3. Fazer uso de telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;

7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados em saco plástico na sala de provas, em local indicado pelo fiscal;

7.2.3.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.

7.2.3.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.2.3.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Processo Seletivo.

7.2.3.8. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.

**7.2.3.9. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.**

7.2.3.10. Será permitido apenas água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;

**7.2.3.11. No local da prova objetiva, bem como em demais provas aplicadas no certame, não será permitida a permanência de familiares, ou de qualquer outra pessoa que não for candidato, fiscal ou membro da comissão, nas dependências do local de aplicação da prova, inclusive candidatos que encerrarem a prova. Salvo condições expressas no item 4.8.2 deste edital.**

7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;

7.2.5. Os envelopes contendo as provas e os cartões respostas, serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

7.2.6.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.

7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;

7.2.8. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;

7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único



documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.

7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato.

**7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.**

7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

7.2.11. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, **e efetuarão a conferência dos cartões respostas, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;**

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;

7.3.1. Os envelopes contendo os cartões-respostas serão entregues, pelos fiscais, à Comissão Executora do Processo Seletivo.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

**Para os demais candidatos será:**

1º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

2º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

3º Que obtiver melhor nota na prova de matemática;

4º Que tiver maior idade.

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;

Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

8.1.1. Da impugnação do presente Edital;

8.1.2. Do não deferimento do pedido de isenção;

8.1.3. Do não deferimento do pedido de inscrição;

8.1.4. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

8.1.5. Da nota da prova objetiva;

8.1.6. Da nota da prova de títulos;

8.1.7. Da classificação Provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento PROTOCOLADO junto à Secretaria de Administração, no Município de Nova Trento.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA– [www.acesseconcursossc.com.br](http://www.acesseconcursossc.com.br) no campo RECURSOS, disposto na área referente a este processo seletivo, na aba DOCUMENTOS. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.



8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: **CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.**

**8.4.1. Durante o prazo de recurso contra nota da prova objetiva, o candidato poderá acessar seu cartão resposta na área restrita do candidato, na aba CARTÃO RESPOSTA, que estará disponível durante o prazo do referido recurso.**

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **9. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO**

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

9.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

9.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

9.1.3 - Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico da medicina do trabalho e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;

9.1.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;

9.1.5 - Carteira de Identidade;

9.1.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

9.1.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

9.1.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

9.1.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

9.1.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos com CPF;

9.1.11 - Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 14 anos;

9.1.12 - Certidão de casamento ou união estável;

9.1.13 - 01 foto 3x4

9.1.14 - PIS/PASEP (frente e verso);

9.1.15 - Número da conta corrente;

9.1.16 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda

9.1.17 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;

9.1.18 - Cópia da Carteira de Trabalho;

9.1.19 - Comprovante de endereço atualizado;

9.1.20 – Comprovante de residência na área de atuação, com data inferior a publicação do edital, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde.

9.1.21. - Certidão de antecedentes criminais da comarca de Nova Trento (fornecida pela Justiça Comum) ou certidão de antecedentes criminais do estado que reside;

9.1.22. – Comprovante de certidão cadastral: <http://consultacadastral.inss>.

9.2 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

## **10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Este Processo Seletivo terá validade até 31/12/2020.

10.2. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

## **11. DA ESCOLHA DE VAGA**

11.1. Na data e horário que será divulgado posteriormente ao resultado final deste Processo Seletivo, o candidato no ato da escolha de vaga que não apresentar a habilitação mínima exigida por este edital, conforme anexo I, será desclassificado do processo.



11.2. A escolha de vagas será feita pessoalmente pelo candidato classificado ou, se impedido por qualquer situação, deverá realizá-la através de procuração específica, em data e local que serão comunicados no endereço eletrônico deste Processo Seletivo.

11.3. Os candidatos que no ato da escolha de vaga que não aceitarem a vaga ou não se fizerem presente passarão para o final da lista, conforme a listagem em que estiverem inscritos, ou seja, 1ª listagem HABILITADOS 2ª listagem NÃO HABILITADOS.

11.4. Em surgindo novas chamadas a escolha de vagas iniciará primeiramente na 1ª listagem HABILITADOS e posteriormente seguirá a 2ª listagem NÃO HABILITADOS, indiferente de qual lista encerrou a chamada anterior.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Nova Trento e nos sítios [www.acesseconcursossc.com.br](http://www.acesseconcursossc.com.br) e [www.novatrento.sc.gov.br](http://www.novatrento.sc.gov.br)

12.2 - A homologação do Processo Seletivo far-se-á em apenas uma lista, indicando à classificação dos candidatos concorrentes as vagas de Pessoas Com Deficiência, indicando a sua classificação na ordem ordinal, respeitando o exposto no item 3.9 deste edital.

12.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecurável e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

12.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

12.5.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;

12.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;

12.5.3. Anexo III – Declaração para pessoas com deficiência;

12.5.4. Anexo IV – Normas para realização da Prova de Títulos.

Nova Trento, 23 de março de 2020.

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.**

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>CH</b>	<b>VAGAS</b>		<b>SALÁRIO R\$</b>	<b>HABILITAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>TIPO DE PROVA</b>
Agente de Apoio Escolar	Até 40 h	CR	--	R\$ 1.608,96 para 40h	Ensino médio completo e estar cursando no mínimo a 4ª fase do curso superior de pedagogia.	Objetiva
Professor de Artes	Até 40 h	CR	--	R\$ 3.325,20 para 40h	Diploma de curso superior de licenciatura plena ou carteira do MEC ou histórico escolar.	Objetiva e Títulos
Professor de Ciências	Até 40 h	CR	--	R\$ 3.325,20 para 40 h	Diploma de curso superior de licenciatura plena, ou carteira do MEC, ou Histórico Escolar.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Infantil	Até 40 h	CR	--	R\$ 3.325,20 para 40 h	Habilitação: Diploma de curso superior de licenciatura plena, ou carteira do MEC, ou Histórico Escolar, OU	Objetiva e Títulos
				R\$ 2.557,74 para 40 h	Diploma de Magistério de Ensino Médio ou histórico escolar com habilitação em educação infantil.	
Professor de Ensino Fund. Anos Iniciais. <i>Para atuar no ciclo de alfabetização.</i>	Até 40 h	CR	--	R\$ 3.325,20 para 40 h	Habilitação: Diploma de curso superior de licenciatura plena, ou carteira do MEC, ou Histórico Escolar, OU	Objetiva e Títulos
				R\$ 2.557,74 para 40 h	Diploma de Magistério de Ensino Médio ou histórico escolar com habilitação em anos iniciais.	
Professor de Ensino Fund. Anos Iniciais.	Até 40 h	CR	--	R\$ 3.325,20 para 40 h	Habilitação: Diploma de curso superior de licenciatura plena, ou carteira do MEC, ou Histórico Escolar, OU	Objetiva e Títulos
				R\$ 2.557,74	Diploma de Magistério de Ensino Médio ou histórico escolar com habilitação em anos iniciais.	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**

				para 40 h		
Professor de Geografia	Até 40 h	CR	--	R\$ 3.325,20 para 40 h	Diploma de curso superior de licenciatura plena, ou carteira do MEC, ou Histórico Escolar.	Objetiva e Títulos
Professor de Inglês	Até 40 h	CR	--	R\$ 3.325,20 para 40 h	Diploma de curso superior de licenciatura plena, ou carteira do MEC, ou Histórico Escolar.	Objetiva e Títulos
Professor de língua Portuguesa	Até 40 h	CR	--	R\$ 3.325,20 para 40 h	Diploma de curso superior de licenciatura plena, ou carteira do MEC, ou Histórico Escolar.	Objetiva e Títulos
Professor de Matemática	Até 40 h	CR	--	R\$ 3.325,20 para 40 h	Diploma de curso superior de licenciatura plena, ou carteira do MEC, ou Histórico Escolar.	Objetiva e Títulos
Professor Educação Especial – AEE	Até 40 h	CR	--	R\$ 3.325,20 para 40h	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certidão de Frequência em curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com pós-graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial ou em Educação Inclusiva ou em atendimento educacional especializado ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior com Curso de Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial.	Objetiva e Títulos

**QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA CARGOS DE PROFESSORES NÃO HABILITADOS.**

Professor de Artes	Até 40 h	CR	--	R\$1.791,73 para 40h	Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Fund. Anos Iniciais.	Até 40 h	CR	--	R\$1.791,73 para 40 h	Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura.	Objetiva e Títulos
Professor de Ciências	Até 40 h	CR	--	R\$1.791,73 para 40 h	Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura.	Objetiva e





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**

						Títulos
Professor de Educação Especial – AEE	Até 40 h	CR	--	R\$1.791,73 para 40 h	Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Infantil	Até 40 h	CR	--	R\$1.791,73 para 40 h	Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura.	Objetiva e Títulos
Professor de Geografia	Até 40 h	CR	--	R\$1.791,73 para 40 h	Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura.	Objetiva e Títulos
Professor de Inglês	Até 40 h	CR	--	R\$1.791,73 para 40 h	Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura ou ensino médio/histórico escolar de ensino médio com Certificado de Curso de Inglês com no mínimo 180 horas.	Objetiva e Títulos
Professor de língua Portuguesa	Até 40 h	CR	--	R\$1.791,73 para 40 h	Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura.	Objetiva e Títulos
Professor de Matemática	Até 40 h	CR	--	R\$1.791,73 para 40 h	Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura.	Objetiva e Títulos

**CR = CADASTRO RESERVA**

**CH = CARGA HORÁRIA**

**PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**AC = AMPLA CONCORRÊNCIA**



**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS**

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – fonologia - Linguística – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República.

**MATEMÁTICA:**

Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta), razões e proporções; Matemática Financeira: Juros simples e compostos, Frações.

**LEGISLAÇÃO:**

Lei Orgânica do Município de Nova Trento, Lei 1.207/92 - Estatuto do Funcionário Público.

**CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO**

**AGENTE DE APOIO ESCOLAR:** Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; Legislação Educacional; A caminhada legislativa na educação especial e a legislação vigente; Inclusão escolar de alunos com deficiência; atendimento educacional especializado; amparo legal, legislação vigente; fundamentos e princípios da educação inclusiva; política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar; História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. Representações sociais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

**PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO E NÃO HABILITADO):** Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. BNCC (Base Nacional Comum Curricular)

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO E NÃO HABILITADO):** A Vida no Nível da Célula: Organização básica de células procarióticas e eucarióticas: estrutura e função das substâncias orgânicas e inorgânicas que compõem os seres vivos; Metabolismo celular; Reprodução sexuada e Embriologia. A Continuidade da Vida: Hereditariedade e a natureza do material hereditário: As bases moleculares da hereditariedade. Fundamentos da Genética. Processos de evolução: Teorias da evolução; Causas genéticas da variabilidade; Seleção e Adaptação; Isolamento reprodutivo e formação de novas espécies; Genética de Populações; Origem e evolução da espécie humana. A Diversidade da Vida. Vírus: Estruturas, ciclo de vida e patologias relacionadas. Monera, Protista e Fungi: Características gerais e aspectos básicos da reprodução; Importância ecológica e econômica; Prevenção das principais doenças humanas. Plantas: Características gerais dos principais grupos de plantas; Evolução das plantas e adaptações morfológicas e reprodutivas ao ambiente; Organização morfológica básica, crescimento, desenvolvimento e reprodução das Angiospermas. Animais: Características gerais e hábitat dos principais grupos de animais; Evolução dos animais e comparação dos principais grupos quanto à alimentação, locomoção, respiração, circulação, excreção, osmorregulação e reprodução; Animais parasitas do ser humano: ciclos de vida e medidas profiláticas; Animais urbanos e suas relações com os humanos; Estrutura básica e fisiologia dos sistemas do corpo humano; Nutrição e desnutrição; Reprodução Humana e regulação



neuro-endócrina; Doenças sexualmente transmissíveis; Constituição do pensamento humano. Os Seres Vivos e o Ambiente: Populações, comunidades e ecossistemas; O fluxo energético e os ciclos da matéria nos ecossistemas; Dinâmica das populações; Ecossistemas aquáticos; Ecossistemas terrestres; Características gerais dos principais tipos de ecossistemas brasileiros. Ecologia humana: O crescimento da população humana como fenômeno histórico; As atividades humanas e as alterações provocadas nos ecossistemas; A utilização dos recursos naturais; O problema da geração de resíduos sólidos em excesso: a reciclagem e o tratamento adequado dos resíduos e seus efluentes; O problema do esgoto e o tratamento da água; A genética e clonagem: aspectos éticos, ecológicos e econômicos; Saúde: indicadores; determinantes sociais; a importância do controle ambiental, do saneamento básico, da vigilância sanitária e epidemiológica e dos serviços de assistência à saúde. Metodologias no Ensino das Ciências e a organização da prática educativa. Educação Ambiental: Abordagens contextualizadas com enfoque interdisciplinar de questões polêmicas contemporâneas relacionadas às discussões de desequilíbrios ambientais e ecológicos, de qualidade de vida, de saúde pública, das relações entre tecnologia e sociedade e de outras questões recorrentes às ciências, amplamente veiculadas pelos meios de divulgação científica e comunicação social. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. BNCC (Base Nacional Comum Curricular)

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO E NÃO HABILITADO):** Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394/96 Estatuto da criança e do adolescente. Lei Federal nº 8.069/90 Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil, Volume: I, II e III; Brasília: MEC/SEF/DPE/COEDI/1998. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO: (PNE – 2011/2020); PCNs. BNCC (Base Nacional Comum Curricular)

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (HABILITADO E NÃO HABILITADO):** Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. BNCC (Base Nacional Comum Curricular)

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA: (HABILITADO E NÃO HABILITADO):** Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; Geografia de Santa Catarina - Geografia Física dos Continentes; - Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; - Aspectos Econômicos; modo de produção; - Sistema Financeiro; - Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); - Endividamento interno e externo; - Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; - Aspectos Sociais e Políticos; - Sistemas de governo; - População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); - IDH; Urbanização; - Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática; - Efeito Estufa; El nino; Questões Ambientais; - Ecossistemas e Biotecnologia. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**

9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. BNCC (Base Nacional Comum Curricular)

**PROFESSOR DE INGLÊS (HABILITADO E NÃO HABILITADO):** A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia; Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous ; the past perfect; the future; the near future; the future continuous .Modals and auxiliary verbs.Phrasal Verbs. Used to/get used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds. Reading Comprehension. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto políticopedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnicoraciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. BNCC (Base Nacional Comum Curricular)

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO E NÃO HABILITADO):** Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Compreensão e interpretações de textos. –Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Morfologia e Sintaxe; Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. BNCC (Base Nacional Comum Curricular)

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA: (HABILITADO E NÃO HABILITADO):** Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções; Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1º e 2º Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; Matrizes e Determinantes; Sistemas Lineares. Análise Combinatória; Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. BNCC (Base Nacional Comum Curricular)

**PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE (HABILITADOS E NÃO HABILITADOS):** Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; Legislação Educacional; A caminhada legislativa na educação especial e a legislação vigente; Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Desenho Universal Inclusão escolar de alunos com deficiência; atendimento educacional especializado; amparo legal, legislação vigente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**

fundamentos e princípios da educação inclusiva; política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar em Santa Catarina; Alfabetização com letramento; Conceitos de deficiência. Legislação nacional, políticas públicas e documentos internacionais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. Representações sociais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. A Formação de professores. Processos de ensino e aprendizagem e o aluno com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade. Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. BNCC (Base Nacional Comum Curricular)



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

**DECLARAÇÃO**

**Declaro**, para os devidos fins, conforme item 3.2 “d” do Edital nº \_\_\_\_\_ do município \_\_\_\_\_ para que surta os efeitos legais que:

- 1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- 2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

**Informo**, ainda, as condições de que necessito para realização das provas, sob pena de não ser atendido a solicitação caso o candidato não informe nesta declaração:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO IV**  
**NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

I – Os documentos para prova de títulos serão recebidos no dia 10 de MAIO DE 2020. NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, OU SEJA, APÓS A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, NA SALA EM QUE REALIZOU A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ O ENVELOPE CONTENDO OS TÍTULOS. NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS, DE CANDIDATOS QUE ENCERRAREM A PROVA OBJETIVA E SE AUSENTAREM DA SALA DE REALIZAÇÃO DA MESMA, SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

**OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DA SEGUINTE FORMA:**

**1 – CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO;**

**2 - CÓPIAS EMITIDAS DA INTERNET COM CÓDIGO VERIFICADOR DE AUTENTICIDADE, NÃO NECESSITAM DE AUTENTICAÇÃO.**

**3 – EM ENVELOPE LACRADO, CONTENDO NA PARTE EXTERIOR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES CONFORME ETIQUETA A SEGUIR:**

**MODELO DE ETIQUETA PARA PROVA DE TÍTULOS**

<p>MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO</p> <p>PROCESSO SELETIVO 01/2020</p> <p>NOME DO CANDIDATO:</p> <p>NÚMERO DA INSCRIÇÃO:</p> <p>CARGO:</p>
--

**Os envelopes que não possuírem as informações, conforme modelo de etiqueta, na parte exterior do envelope, NÃO SERÃO RECONHECIDOS PARA ESTE PROCESSO SELETIVO.**

II. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.

III. Não serão aceitos como títulos, certificados que não apresentarem a respectiva carga horária no mesmo.

IV. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

V. Não haverá em hipótese alguma outro período para entrega dos documentos para prova de títulos.

VI. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

VII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.

**VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.**

IX. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

X. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

XI. Os pontos das linhas “a”, “b” e “c” da tabela a seguir não são acumulativos, será validada apenas a pontuação do maior título apresentada pelo (a) candidato (a).

XII. Somente será computado o título dos candidatos aprovados na prova objetiva.

**XIII. Os documentos referentes à habilitação mínima não serão computados, visto que é exigência para contratação. Ex: graduação (para habilitados) 5ª fase ou período (para não habilitados)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**

**PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES HABILITADOS SERÁ COMPUTADO NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
Certificado de conclusão de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado.	Especialização	3 pontos	a
	Mestrado	5 pontos	b
	Doutorado	8 pontos	c
Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área de Educação realizados a partir de Janeiro de 2019.	0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas ou 2,00 pontos.		d

**PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES NÃO HABILITADOS SERÁ COMPUTADO NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
<b>Histórico Escolar</b> emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados.  A não apresentação deste documento não desclassifica o candidato, porém não será atribuída nota ao candidato.  <b>NÃO SERÁ ATRIBUÍDA NOTA AOS CANDIDATOS QUE NÃO ENVIAREM O HISTÓRICO ESCOLAR.</b>	6ª fase 6,0 pontos
	7ª fase 7,0 pontos
	8ª fase 8,0 pontos
Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área de Educação realizados a partir de Janeiro de 2019.	0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas ou 2,00 pontos.